



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1 - OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente Termo de Especificações Técnicas tem o intuito de apresentar as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação da solução de Circuito de LINK DEDICADO com velocidade simétrica (Download/Upload Iguais) + IP Fixo IPv4/v6 (exclusivo) para a sede da Câmara de Vereadores de Moreno e em seu anexo em Bonança.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara de Vereadores de Moreno, em conformidade com a sua missão institucional de promover a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão pública, justifica a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado com velocidade simétrica (Download/Upload iguais) e IP Fixo IPv4/v6 (exclusivo) para a sede em Moreno e seu anexo em Bonança.

Em primeiro lugar, a conectividade robusta e estável é fundamental para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara. A necessidade de um link dedicado se torna imperativa para garantir a qualidade e a confiabilidade das conexões de internet, essenciais para o desempenho diário das atividades parlamentares, como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, bem como para o funcionamento dos setores administrativos e de atendimento ao cidadão.

Um link dedicado com velocidade simétrica assegura que tanto o envio quanto o recebimento de dados ocorram de forma equilibrada e eficiente. Isso é crucial para operações que demandam alta capacidade de transferência de dados em ambas as direções, como videoconferências, transmissão ao vivo de sessões legislativas, acesso remoto seguro aos sistemas internos e troca de grandes volumes de documentos eletrônicos.

Diante da relevância das transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos institucionais da Câmara, também há a necessidade da contratação de um link de backup. Esse serviço garantirá a continuidade das transmissões em caso de falhas na conexão principal, assegurando que a população tenha acesso ininterrupto às atividades legislativas, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade institucional. Ele representa uma solução de contingência essencial para evitar indisponibilidades e reforçar o compromisso da Câmara com a comunicação eficiente e acessível aos cidadãos.

Ademais, a atribuição de um IP Fixo IPv4/v6 exclusivo é uma exigência técnica indispensável. O IP Fixo permite a configuração de serviços essenciais, como servidores web, e-mails corporativos, VPNs (Redes Privadas Virtuais), e outros sistemas que dependem de um endereço IP estático para manter a estabilidade e segurança nas comunicações. Com a transição progressiva para o IPv6, é igualmente importante que a solução contratada contemple essa nova versão do protocolo de internet, garantindo a longevidade e a compatibilidade da infraestrutura tecnológica da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

Outro ponto relevante é a questão da segurança da informação. Um link dedicado oferece maior proteção contra invasões e ataques cibernéticos, comparado a conexões compartilhadas. Isso se deve ao fato de que o tráfego de dados não é compartilhado com outros usuários, reduzindo significativamente o risco de interceptações e garantindo a confidencialidade das informações trocadas entre a Câmara e outras entidades, bem como entre os vereadores e seus assessores.

A modernização e a adequação das infraestruturas tecnológicas às necessidades contemporâneas de comunicação e processamento de dados é uma premissa para que a Câmara de Vereadores de Moreno possa oferecer serviços de qualidade à população. O aprimoramento da conectividade permitirá maior agilidade na tramitação de processos legislativos e administrativos, aumentando a produtividade e a eficiência no atendimento às demandas dos munícipes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade do serviço, uma vez que estas empresas possuem expertise, equipamentos de ponta e suporte técnico adequado para manter o serviço em plena operação, minimizando eventuais interrupções e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Câmara.

Portanto, a contratação de um serviço de link dedicado com velocidade simétrica e IP Fixo IPv4/v6 para a sede da Câmara de Vereadores de Moreno e seu anexo em Bonança é uma medida estratégica que visa não só à modernização da infraestrutura de TI, mas também ao fortalecimento da transparência, segurança e eficiência na gestão pública, em benefício de toda a comunidade.

3 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO

3.1.1 Instalação e Configuração do Circuito de Link Dedicado:

Realizar a instalação e configuração do circuito de link dedicado com velocidade simétrica (Download/Upload iguais) para a sede da Câmara de Vereadores de Moreno e seu anexo em Bonança. A empresa CONTRATADA será responsável por todas as etapas do processo, garantindo que o serviço esteja operacional e em pleno funcionamento.

3.1.2 Instalação e Configuração do Link de Backup para Transmissões:

Além do link dedicado principal, a empresa CONTRATADA deverá instalar e configurar um link de backup não dedicado na plenária da Sede da Câmara Municipal. Esse link terá a função exclusiva de garantir a continuidade das transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e outros eventos oficiais da Câmara em caso de falhas no link principal. A infraestrutura do backup deverá permitir a comutação rápida para minimizar o impacto de eventuais interrupções, assegurando a transparência e o acesso contínuo da população às atividades legislativas.

3.1.3 Disponibilidade Permanente:

Garantir que o acesso ao serviço seja contínuo e permanente, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, desde a sua ativação. Isso assegurará que todas as atividades legislativas e administrativas possam ser realizadas sem interrupções.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

3.1.4 Conexão Direta e Exclusiva:

Fornecer o serviço por meio de uma conexão direta e exclusiva para a CONTRATANTE, utilizando o provedor de Internet local. Isso evita o compartilhamento de banda e garante a estabilidade e a qualidade do serviço contratado.

3.1.5 IP Fixo IPv4/v6 (Exclusivo):

Atribuir um IP Fixo IPv4/v6 exclusivo, essencial para a configuração de serviços críticos como servidores web, e-mails corporativos e VPNs (Redes Privadas Virtuais), garantindo a estabilidade e a segurança nas comunicações.

3.1.6 Equipamentos em Comodato:

Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução do serviço em regime de comodato. Isso inclui dispositivos de conexão à Internet e equipamentos auxiliares, que devem ser instalados nas dependências da CONTRATANTE. Após o término do contrato, os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

3.1.7 Manutenção e Suporte Técnico:

Realizar a manutenção de todos os equipamentos e garantir suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato. Todos os serviços de manutenção estarão cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento dos equipamentos em comodato, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.8 Monitoramento e Gerenciamento Remoto

Implementar sistemas de monitoramento e gerenciamento remoto dos serviços e equipamentos via interface WEB, permitindo a supervisão em tempo real do desempenho do circuito de link dedicado e a rápida identificação e resolução de quaisquer problemas.

3.1.9 Garantia de Qualidade do Serviço (SLA):

Estabelecer um Acordo de Nível de Serviço (SLA) que define os parâmetros de qualidade e disponibilidade do serviço, assegurando que a CONTRATANTE tenha garantias claras sobre a performance do circuito de link dedicado, com metas de tempo de resposta e resolução de incidentes.

3.1.10 Treinamento e Capacitação:

Oferecer treinamento e capacitação aos funcionários da Câmara de Vereadores de Moreno e seu anexo em Bonança para o uso correto e eficiente dos novos equipamentos e serviços, garantindo que todos estejam aptos a operar e solucionar problemas básicos.

3.1.11 Segurança da Informação:

Implementar medidas de segurança robustas para proteger os dados transmitidos pelo circuito de link dedicado, incluindo firewalls, criptografia e outras práticas recomendadas, garantindo a confidencialidade e integridade das informações.

3.1.12 Responsabilidade pelo Acesso à Internet:

A responsabilidade pelo fornecimento e manutenção do acesso à Internet necessário para o funcionamento do serviço de link dedicado ficará a cargo da CONTRATANTE. Em caso de interrupção do serviço devido à falta de acesso à Internet, a CONTRATANTE deverá acionar a empresa responsável pela prestação do serviço de Internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

3.2 Deve permitir o uso permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação) do serviço;

3.3 Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede do CONTRATANTE em regime de comodato. Após o contrato, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA

3.4 O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;

3.5 O acesso à Internet para devido funcionamento do serviço no equipamento ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, que em caso de interrupção do serviço devido à falta de acesso à internet, acionará a empresa responsável pela prestação do serviço de acesso à internet do local;

3.6 Todos os serviços de manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento dos equipamentos em forma de comodato, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

4 - DOS CUSTOS

4.1. Para realização das atividades de consultoria e orientação acima mencionadas uma estimativa mensal de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário Médio Mês. Estimado	Valor Total Estimado mês
1	LINK DEDICADO FULL DUPLEX + IP FIXO 200MB NO PRÉDIO SEDE.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	LINK DEDICADO FULL DUPLEX + IP FIXO 100MB EM BONANÇA.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	LINK BACKUP BANDA LARGA 500MB NO PLENÁRIO DO PRÉDIO SEDE.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ XXX,XX

*O valor global estimado para 10 (dez) meses da referida contratação será de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5 - DO PRAZO

5.1. Os serviços previstos no item 3 deste termo de referência devem respeitar a periodicidade máxima de 10 (dez) meses, a contar da data da adjudicação do objeto. Em razão da necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o contrato licitatório de serviço de natureza contínua poderá ser renovado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1. O Instrumento Contratual Administrativo a ser realizado entre a Câmara Municipal do Moreno a empresa vencedora, visando à realização dos serviços prevista no item 01, não poderá ultrapassar a importância de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** paga mensalmente para um período de 10 (dez) meses, conforme prestação dos serviços.

7 - DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da carta contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13 Será rescindido a carta contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração.

8 - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- c)** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou

no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 8.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

- III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

8.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A aceitação do objeto contratual será efetivada quando o Ordenador de Despesa, ou um preposto, atestar a documentação comprobatória a Prestação de Serviços, de acordo com os termos do contrato

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO.

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE – CEP 54800-000 - CNPJ. 08.057.606/0001-75



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

Av. Dr. Sofronio Portela, 3665 - Centro, Moreno - PE, 54800-000.

Fone: (81) 3535-2649.

10.2 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Moreno, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Moreno, 10 de fevereiro de 2025.

Sérgio Eduardo Batista
Dir. Financeiro